



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 às 13:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4495495: DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO, HOMOLOGAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS COMPLEMENTARES, SANÇÕES E ATUALIZAÇÃO
DO FATOR K PRATICADOS PELA COMPANHIA ÁGUAS DE
JOINVILLE**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4495495>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 002/2023

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, homologação dos preços dos serviços públicos complementares, valores das sanções regulamentares e atualização da tabela fato K praticadas praticados pelo Companhia Águas de Joinville do município de Joinville/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 026/2023, no qual o Companhia Águas de Joinville requer autorização para reajuste das tarifária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

O Processo Administrativo 003/2023 da ARIS referente ao reajuste tarifário do Companhia Águas de Joinville;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 referente ao IPCA é de 5,78%.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água praticadas pelo Companhia Águas de Joinville em **5,78%** referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e de esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Fixar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Fixar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 3, Quadro 4 e Quadro 5 do Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º Fixar os valores da tabela do Fator K_1 praticados pela prestadora de serviços conforme apresentado no Quadro 6 do Anexo IV desta Deliberação.

Art. 6º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 7º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2023.


Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO III

Quadro 6: Fator K_1

Categoria Tarifa	Ramo de Atividade	K_1
Residencial - Normal, Residencial - Social (Nova), Residencial - Social (nova) - Especial, Residencial Normal Adorato	Casa	1,00
	Condomínio Fechado	1,00
	Cond. Minha Casa Minha Vida	1,00
	Consumo por Roteiro	1,00
	Prédio	1,00
	Residencial - diversos, não especificados	1,00
Comercial - Normal, Comercial - Entidade Beneficente	Lojas, Mini-mercado e pequenas mercearias	1,00
	Mercado e Similares (c/ açougue, e/ou padaria, e/ou peixaria, e/ou frutaria, e/ou verduraria)	1,65
	Shopping/Center Comercial	1,53
	Esporte	1,00
	Lavandaria	1,24
	Lavagem/Posto de Gasolina	1,53
	Petshop/Veterinária/Agropecuária	1,11
	Salão de Beleza/Barbearia/Estética	1,00
	Bar/Restaurante/Espaço de Eventos	1,55
	Hotéis/Hotéis	1,03
	Comercial - diversos, não especificados	1,00
	Industrial - Normal, Industrial - Especial	Ind. Alimentos
	Ind. Construção	1,68
	Ind. Metal/Mecânica	1,10
	Ind. Plástico	1,25
	Ind. Papel	1,45
	Ind. Borracha	1,10
	Ind. Elétrica	1,14
	Ind. Mineradora	1,15
	Ind. Química	1,35
	Ind. Têxtil	1,19
	Condomínio Industrial	1,30
	Industrias - contribui somente esgoto doméstico	1,00
	Industrias - diversos, não especificados	1,02
Público - Normal, Público - CASAM, Público - GARUNA, Público - Entidade Beneficente	Equipamento Urbano - Admin. Pública	1,00
	Equipamento Urbano - Escola/Universidade	1,00
	Equipamento Urbano - Saúde e Segurança	1,00
	Público - diversos, não especificados	1,00

K_1 = Fator de Carga Potencial para lançamentos na rede pública de esgotos.